



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

## LEI MUNICIPAL Nº 547/2022

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a realizar sorteio de prêmios ao final do ano para os contribuintes adimplentes com o Município com vistas ao fomento da arrecadação de tributos municipais e ao combate à sonegação fiscal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Campanha de Arrecadação, através de sorteio de prêmios para contribuintes adimplentes, como meio de fomentar a arrecadação de tributos municipais e combater a sonegação fiscal, na forma a ser definida por meio de regulamento.

**Art. 2º.** Poderão participar do sorteio todos os contribuintes que sejam pessoas físicas adimplentes para com o pagamento dos tributos municipais na data da realização do sorteio.

**Parágrafo único.** O gozo do prêmio pelo contribuinte que possuir débito parcelado, caso seja sorteado, fica condicionado à comprovação na data do sorteio da quitação antecipada de todas as prestações dos parcelamentos firmados, inclusive as vincendas.

**Art. 3º** Os contribuintes participarão do sorteio através da aquisição de cupons acumulados em observância aos seguintes critérios:

- I – Contribuintes sem débitos tributários ativos terão direito a 10 (dez) cupons;
- II - Contribuintes com débitos tributários ativos e parcelados terão direito a 8 (oito) cupons;
- III – A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais de consumo emitidas no âmbito do Estado de Pernambuco, no ano de realização do sorteio, o contribuinte terá direito a 1 cupom adicional;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 35.445.485/0001-01

IV – A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) em notas fiscais de serviço emitidas no âmbito deste Município, no ano de realização do sorteio, o contribuinte terá direito a 2 (dois) cupom adicional.

**Parágrafo único.** As notas fiscais de consumo e serviço as quais se referem o parágrafo anterior deverão estar sob a titularidade do contribuinte, constando assim o seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**Art. 4º** A Campanha de Arrecadação será organizada por meio de uma comissão instituída pelo Chefe do Executivo, através de Portaria, devendo ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos ativos.

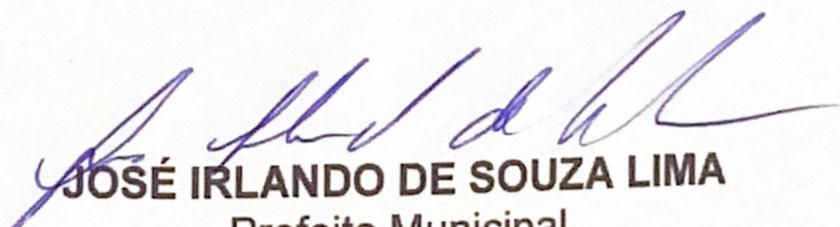
**Parágrafo único.** Os membros da comissão disposta no caput não receberão nenhuma vantagem pecuniária em decorrência das atribuições temporárias exercidas na Campanha de Arrecadação.

**Art. 5º.** Caso o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores da Câmara, Secretários Municipais e os membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação sejam sorteados, obrigatoriamente o prêmio será objeto de novo e imediato sorteio.

**Art. 6º.** A presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de agosto de 2022.

  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**  
Prefeito Municipal